



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º216/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 544

Entrada em 19/08/22

Itamogi/MG, 19 de agosto de 2022.

Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 27 de 19 de agosto de 2022, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2022, na importância de R\$ 2.082.700,00 (Dois milhões, oitenta e dois mil e setecentos reais), destinados à alocação de recursos financeiros para contratação de empresa especializada para a construção do Loteamento Residencial onde serão construídas as Habitações Populares, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, agrimensura, geomática e geoprocessamento, para elaboração do cadastro técnico multifinalitário urbano de Itamogi, compreendendo imóveis urbanos, unidades educacionais, de saúde e locais de criticidade sanitária e para dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública Municipal.

Assim, muito não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, de maneira que se revela necessário remanejar o orçamento vigente para melhor atender ao quanto acima mencionado.

A respeito, para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de dotações, conforme mencionado no art.2º, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

---

Portanto, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende, quais sejam construção do Loteamento Residencial onde serão construídas as Habitações Populares, bem como para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, agrimensura, geomática e geoprocessamento, para elaboração do cadastro técnico multifinalitário urbano de Itamogi, compreendendo imóveis urbanos, unidades educacionais, de saúde e locais de criticidade sanitária, cadastro o qual será de indubitável importância para atualização cadastral dos imóveis existentes nesta Municipalidade e, por consequência, propiciará maior arrecadação aos cofres públicos.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARCOS BENEDIDO DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

PROJETO DE LEI N.º 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.**

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2022, na importância de R\$ 2.082.700,00 (Dois milhões, oitenta e dois mil e setecentos reais), destinados à alocação de recursos financeiros para contratação de empresa especializada para a construção do Loteamento Residencial onde serão construídas as Habitações Populares, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, agrimensura, geomática e geoprocessamento, para elaboração do cadastro técnico multifinalitário urbano de itamogi, compreendendo imóveis urbanos, unidades educacionais, de saúde e locais de criticidade sanitária e para dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

| Ficha Suplementada                              | Dotação Suplementada                  | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| <b>Recurso : Excesso de Arrecadação</b>         |                                       |                    |
| 0000940                                         | 020206.1648216011.107.44905100000.160 | 280.000,00         |
| 0000943                                         | 020206.1648216011.107.44905100000.169 | 666.000,00         |
|                                                 |                                       | 946.000,00         |
| <b>Recurso : Superávit Financeiro</b>           |                                       |                    |
| 0000858                                         | 020208.1236112022.040.33903000000.247 | 80.000,00          |
| 0000859                                         | 020208.1236512012.051.33903000000.247 | 60.000,00          |
| 0000939                                         | 020206.1648216011.107.44905100000.268 | 400.000,00         |
| 0000941                                         | 020206.1648216011.107.44905100000.260 | 29.700,00          |
|                                                 |                                       | 569.700,00         |
| <b>Recurso : Suplementação/Anulação Dotação</b> |                                       |                    |
| 0000560                                         | 020209.2781227012.078.44905200000.100 | 10.000,00          |
| 0000337                                         | 020207.1030210012.037.33904800000.102 | 26.000,00          |
| 0000724                                         | 020215.1854100012.124.33903900000.170 | 31.000,00          |
| 0000770                                         | 020215.2060620012.173.33903200000.100 | 140.000,00         |
| 0000128                                         | 020205.0412304022.019.33903900000.100 | 360.000,00         |
|                                                 |                                       | 567.000,00         |
|                                                 |                                       | 2.082.700,00       |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação das dotações abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Excesso de Arrecadação: 946.000,00
- Superávit Financeiro: 569.700,00
- Suplementação/Anulação de Dotações: 567.000,00

| Recurso : Suplementação/Anulação Dotação |         |                                       |            |
|------------------------------------------|---------|---------------------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/>                 | 0000771 | 020215.2060620012.235.33903200000.100 | 360.000,00 |
| <input type="checkbox"/>                 | 0000258 | 020207.1030110012.030.33903000000.102 | 26.000,00  |
| <input type="checkbox"/>                 | 0000592 | 020211.1339213011.088.44905100000.100 | 10.000,00  |
| <input type="checkbox"/>                 | 0000155 | 020206.1545115011.032.44905100000.170 | 31.000,00  |
| <input type="checkbox"/>                 | 0000771 | 020215.2060620012.235.33903200000.100 | 140.000,00 |
|                                          |         |                                       | 567.000,00 |
|                                          |         |                                       | 567.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

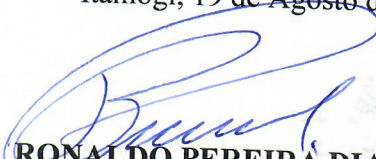


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 19 de Agosto de 2022.

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal